



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.365/2002

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote Industrial de nº 01 da Quadra 02 do Distrito Industrial, aos Senhores Oberdan Polastrini da Silva e Cleberson de Souza Dutra, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação do lote nº 01, da Quadra 02, localizado no Distrito Industrial, na sede deste município, aos Senhores **OBERDAN POLASTRINI DA SILVA E CLEBERSON DE SOUZA DUTRA.**, para que no local seja implantada uma Oficina Mecânica.

Art.2º - O imóvel se reverterá ao Patrimônio do Município, caso seja infringido quaisquer dos itens abaixo, sem direito a qualquer tipo de indenização.

I. As obras de construção da Oficina Mecânica deverão ser iniciadas até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta lei;

II. Os contemplados com esta doação terão 18 (dezoito) meses, após a data da doação, para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela administração Pública Municipal;

III. A doação referida no caput do artigo 1º destina-se única e exclusivamente para o fim colimado nesta lei;

IV. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer negócio;

V. Após a construção e funcionamento da empresa, esta poderá ser objeto de transação, mas o comprador deverá se comprometer a continuar com o mesmo ramo de atividade do vendedor.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública e praticar todos os atos em lei permitidos para regularização desta doação.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2002.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL